



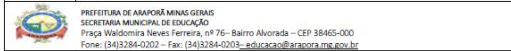
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1848

Araporã – MG 01 de Agosto de 2025.



HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 000/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO DE HISTÓRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ / MG POR PERÍODO DETERMINADO.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H			
Nome	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA VALOR: 15,0	ENTREVISTA 50,0	TOTAL
01. SOLANGE FREITAS SANTOS	3,0	45,0	48,0

Araporã-MG, 01 de agosto de 2025.

ANDRÉ DONIZETE MARTINS
PRESIDENTE



DECRETO Nº. 242/ 2025

Institui a Comissão Representativa da Sociedade e a Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação de Araporã-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o dispositivo no art. 3º do decreto 30/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:

- I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
- II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

Parágrafo Único. São membros da Comissão Representativa da Sociedade.



- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Diretoria de Controle Interno;
- III - Câmara de Vereadores;
- IV - Conselho Municipal de Educação - CME;
- V - Instituições Estaduais de Ensino;
- VI - Instituições Municipais de Ensino - Ensino Fund. Anos Iniciais;
- VII - Instituições Municipais de Ensino - Ensino Fund. Anos Finais;
- VIII - Instituições Municipais de Ensino - Educação Infantil;
- XI - Instituição de Ensino - Educação Especial;
- X - Entidades Sindicais de Profissionais da Educação;
- XI - Representantes dos Estudantes;
- XII - Representantes de Pais de Estudantes;
- XIII - Conselho de Controle Social FUNDEB;
- XIV - Conselho de Alimentação Escolar;
- XV - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- XVI - Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- XVII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- XVIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã

Art. 2º - Fica instituída a Secretaria Executiva, a qual terá por finalidade:

- I - Promover apoio técnico-administrativo ao FME;
- II - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
- III - Tornar públicas as deliberações do FME;
- IV - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;
- V - Realizar a convocação dos integrantes do FME para as reuniões;
- VI - Redigir as Atas das reuniões do FME;
- VII - Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME.

Parágrafo Único. São membros da Secretaria Executiva:

Eduarda Caetano Klein
Mirelle dos Santos Oliveira Souza
Luana Cavalcanti Araújo Borges



Art. 3º - A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada exceto para os membros da secretaria executiva que fará jus a uma gratificação de 10% sobre do salário base, que terá a função da avaliação, monitoramento do FME diariamente e a elaboração do novo Plano Decenal para próxima década de acordo com o PEE e PNE.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor de na data de sua publicação revogando o Decreto 76/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1848

Araporã – MG 01 de Agosto de 2025.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br